



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº. 1.336, de 09 de Setembro de 2016.

Dispõe sobre a instituição do Diário Oficial do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências.

O PRFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial do Município de Nova Andradina-MS como instrumento oficial de publicação de leis, atos normativos, processuais e administrativos deste Município.

Parágrafo único. O Diário Oficial do Município que trata esta lei deverá ser impresso em papel para arquivamento físico junto ao órgão responsável pelas publicações da Administração Pública Municipal, bem como será veiculado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS.

Art. 2º A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

Art. 3º Os prazos, para todos os efeitos, serão contados levando-se em conta a data constante da edição do Diário Oficial do Município.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial do Município de Nova Andradina e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 09 de Setembro de 2016.

ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**
Edição nº 5901
Data 12/09/2016